

CTLOG

46^a. REUNIÃO

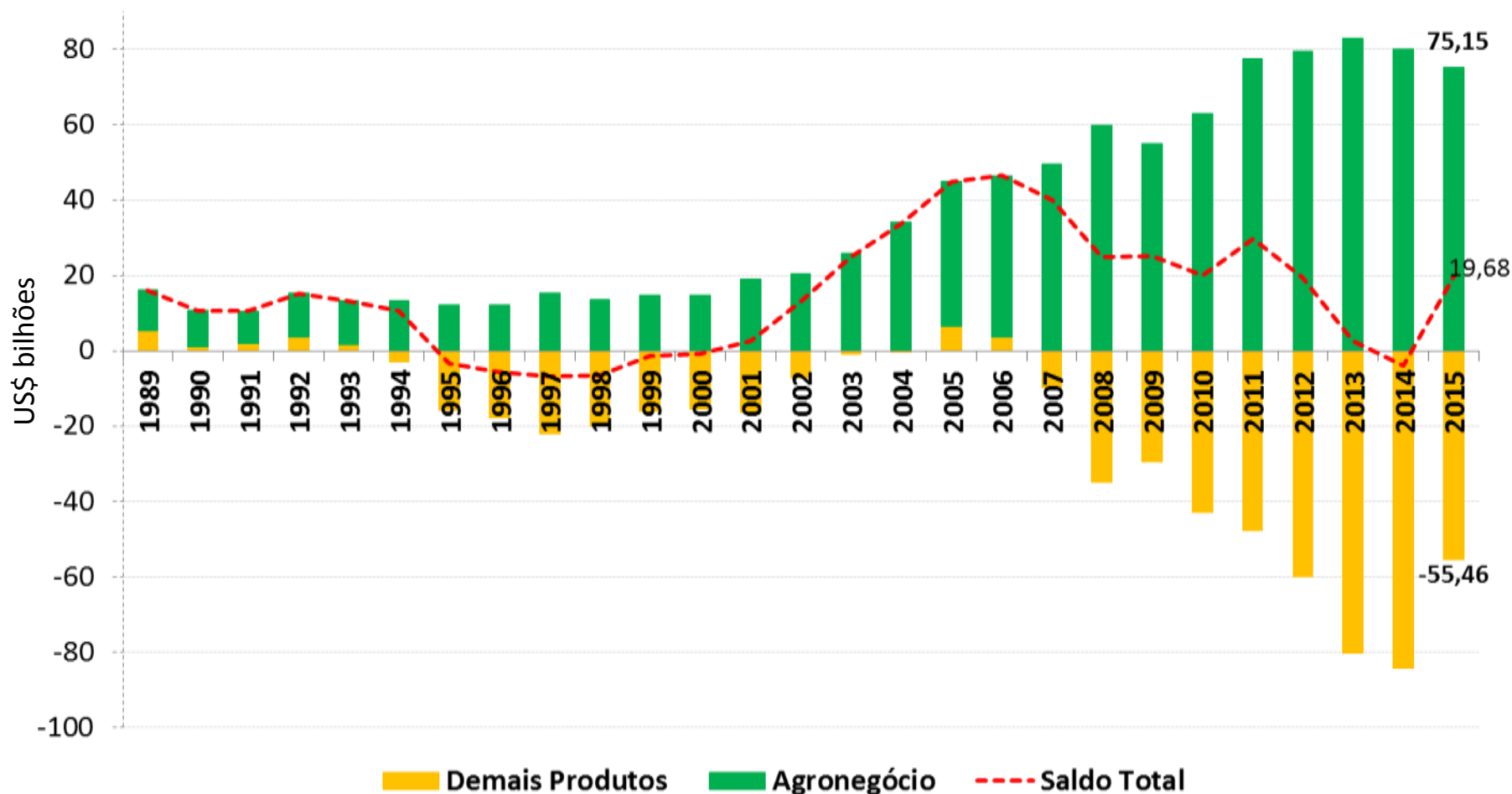
INFORMAÇÕES

Brasil - *Ranking* Mundial

(2014 / 2015)

Principais Produtos	<i>Ranking</i> Mundial		Part. no Comércio Internacional
	Produção	Exportação	
Açúcar	1º	1º	45%
Café	1º	1º	28%
Suco de laranja	1º	1º	77%
Carne bovina	2º	1º	22%
Carne de frango	2º	1º	35%
Soja em grãos	2º	2º	39%
Milho	3º	2º	17%
Óleo de soja	4º	2º	12%
Farelo de soja	4º	2º	22%
Carne suína	4º	4º	10%
Algodão	5º	3º	10%

Saldo da Balança Comercial Brasil



ANTT

- CONCESSÕES
- VIAS TERRESTRES
- COMISSÕES TRIPARTITES 007

ANTT MINUTA 007

- I – Uma Comissão Tripartite para cada concessão de infraestrutura rodoviária regulada ou supervisionada pela ANTT;
- II – Uma Comissão Tripartite para as concessões de infraestrutura ferroviária reguladas ou supervisionadas pela ANTT;
- III – Uma Comissão Tripartite para o serviço de transporte ferroviário prestado por Operador Ferroviário Independente, sob regime de autorização;
- IV – Uma Comissão Tripartite no âmbito do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros operado sob regime de permissão;
- V – Uma Comissão Tripartite no âmbito de cada Unidade Regional da ANTT, para o serviço de transporte rodoviário interestadual regular de passageiros, operado sob regime de autorização.

ANTT MINUTA 007

Art. 5º O poder concedente terá dois membros em cada Comissão Tripartite, escolhidos pela ANTT, sendo um deles nomeado coordenador.

Art. 6º As concessionárias, permissionárias e autorizatárias dos serviços de que tratam o art. 3º desta Resolução deverão indicar, em até 30 dias após solicitação da ANTT, dois membros para representa-las na Comissão Tripartite afeta à sua atuação.

§1º A solicitação da ANTT se dará mediante publicação de aviso para indicação dos representantes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias que operam linhas regulares.

§ 2º Em caso de indicação em número superior ao máximo previsto, os representantes serão escolhidos mediante sorteio público realizado na sede da ANTT.

Art. 7º Os usuários dos serviços de que trata o artigo 3º da presente Resolução terão até seis representantes nas Comissões Tripartites, conforme listado abaixo:

ANTT MINUTA 007

I – Para usuários do serviço de infraestrutura rodoviária, indicação pelas entidades representativas de um representante de cada segmento:

- a) proprietário de veículo particular;
- b) proprietário de veículo de aluguel;
- c) transportador de passageiro em ônibus;
- d) transportador de carga (empresa);
- e) transportador de carga (autônomo); e
- f) transportador de carga própria.

- PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

ANTT Com. Tripartites Estrutura

- 1 - Uma Comissão Tripartite para cada rota macro (corredor) de origem / destino.
- 2 - Uma Comissão Tripartite Nacional – Coordenadora - por modal.

ANTT Com. Tripartites

Representações

- 1 - Representação do **poder concedente** gestor do modal e/ou, quando for o caso, adicionando a autoridade delegada e o concessionário/permissionário.
- 2 – Representação dos **usuários geradores das cargas**.
- 3 - Representação dos **prestadores de serviços rodoviários/ferroviários** (transportadores, centrais logísticas, agenciadores ...).

- PEDÁGIOS

Rodovias Pedágios

Conceitos

- **Preço referencial nacional:** estabelecer um referencial por 100km, para evitar desequilíbrios entre rotas
- **Ampliar a base de arrecadação:** aumentar o número de praças ou cobrar por km rodado
- **Licitações:** manter o critério de menor tarifa ou, a **referencial padrão, vencendo o menor prazo de concessão**
- **Prorrogações:** eliminar
- **Fiscalização:** manter rigorosa fiscalização do volume de tráfego e das obrigações contratuais
- **Conselhos de participação usuários:** implantar o sistema por rota/ concessão
- **Tributação:** estabelecer a imunidade

Padrão referencial nacional

- O critério de menor preço para o usuário não pode ser mudado, entretanto, para trechos onde as exigências de maior investimento seja exigido, alternativas compensatórias devem ser adotadas para evitar que esta formula de concessão venha a ser maculada, como o gatilho para investimentos
- Outro critério alternativo imaginado, seria estabelecer o preço fixo de referência – por exemplo R\$ 5,00 por 100km base junho de 2015, vencendo a licitação quem ofertasse o menor prazo de concessão.

- FERROVIAS

Ferrovias

Conceitos

- **Prorrogações:** eliminar
- **Licitações:** por malhas e obedecendo os novos marcos regulatórios base 2011
- **Operador ferroviário independente OFI:** licitar concessões com reserva mínima de 50% para OFI
- **Conselhos de participação usuários:** implantar o sistema **por corredor**
- **Licitações:** manter o critério de menor tarifa
- **Fiscalização:** manter rigorosa fiscalização das obrigações contratuais
- **Tributação:** estabelecer a imunidade

Gestão das águas

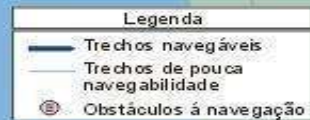
Constituição

Realidade

Tietê

São Francisco

HIDROVIAS



Roubo de Carga – Rio Amazonas



BACIA DO SÃO FRANCISCO

TRANSPOSIÇÃO

Hidroviás

Conceitos

- **Administração:** Forças Armadas
- Comitês de **segurança:** implantar o sistema **por corredor** para articulação das várias esferas de governo
- Conselhos de **Gestão das Águas:** implantar o sistema **por hidrovia** com prevalência de usuários
- **Conselhos de participação usuários:** implantar o sistema com objetivo operacional **por corredor**
- **Auto-sustentabilidade:** estruturação de modelo para suporte de manutenção operacional

PORTOS

POLIGONAIS

LICITAÇÕES

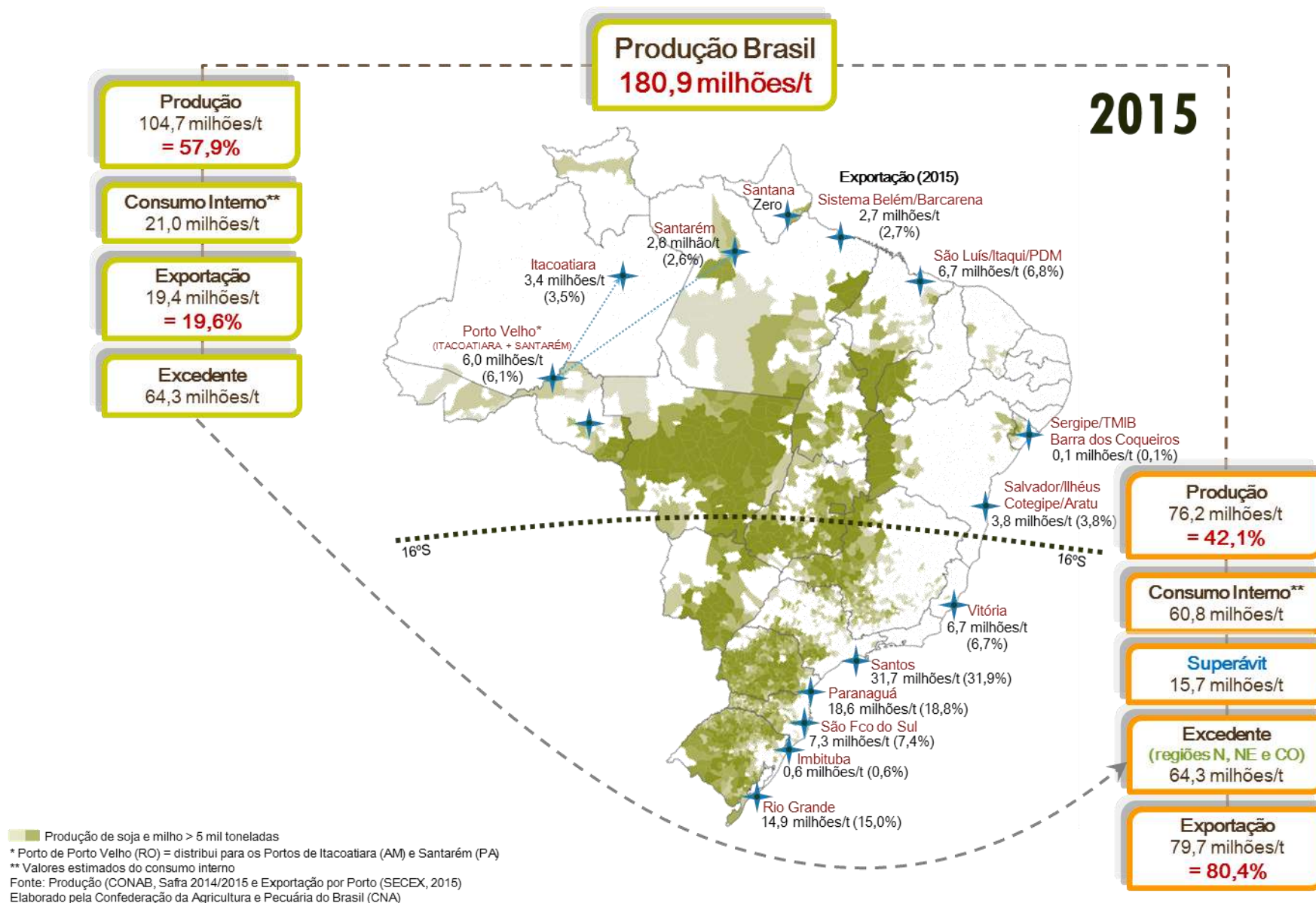
Portos expansão

Conceitos e Lei 12.815 de 2013 - AÇÕES

- **Poligonais:**
 - **delimitar as áreas** públicas para liberar investimentos em terminais privados
 - **cumprir a Lei** = prazo vencido em **6 de junho de 2014**
- **Licitações:**
 - **eliminar o Cronograma** por portos. Quem estiver pronto e de acordo com a Lei, inicia as licitações
 - **urgenciar** as licitações das áreas livres
 - **Iniciar** os procedimentos para as demais áreas
- **Licitações e Prorrogações:** critério isonômico
- **Governança dos Portos Organizados:** reestruturação do sistema recompondo os CAPs – Lei 8.630 – com prevalência dos usuários

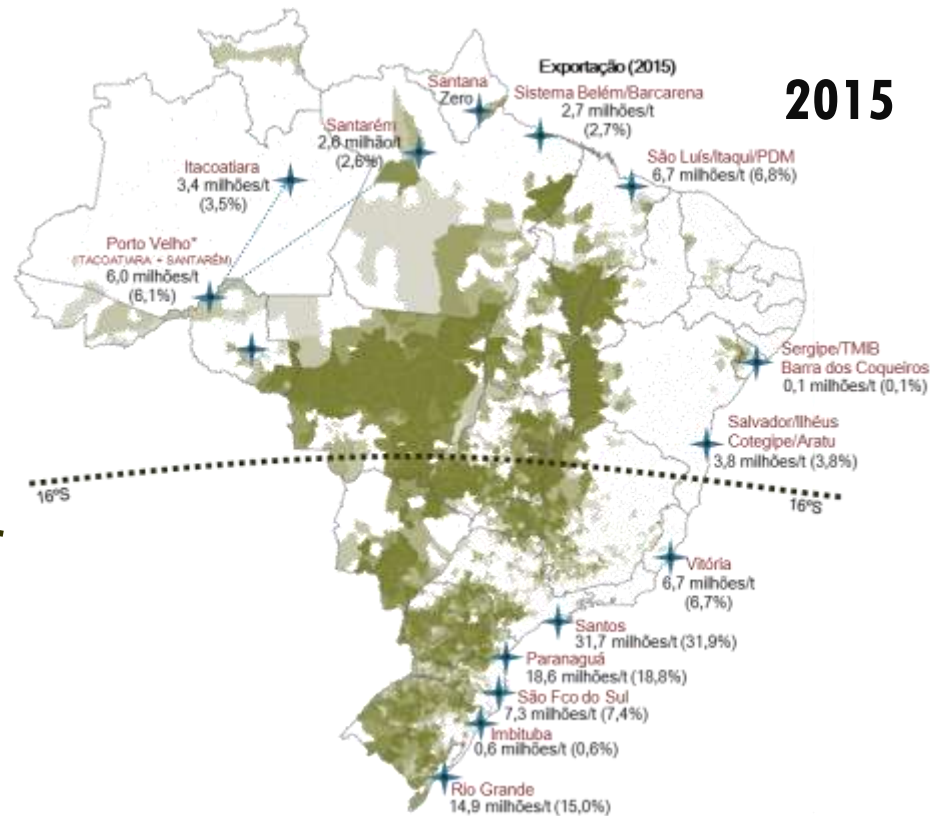
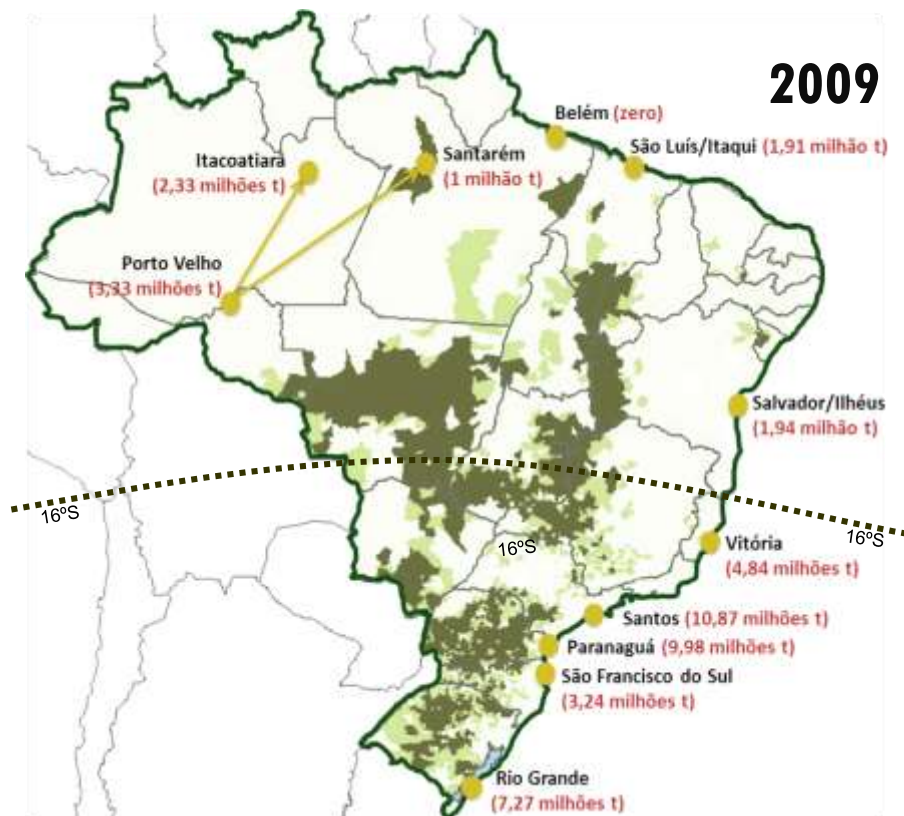
Mudança Geográfica da Produção

Complexo de Soja e Milho: Produção e Exportação



Mudança Geográfica da Produção

Complexo de Soja e Milho: Produção e Exportação



Ano	Produção Grãos			Exportação Complexo Soja e Milho		
	Brasil	Acima °16S	Abaixo °16S	Brasil	Acima °16S	Abaixo °16S
2009	108,0M/t	56,0M/t ou 52,0%	52,0M/t ou 48,0%	43,0M/t	7,0M/t ou 16,0%	36,0M/t ou 84,0%
2015	180,9M/t	104,7M/t ou 57,9%	76,7M/t ou 42,1%	99,1M/t	19,4M/t ou 19,6%	79,7M/t ou 80,4%
Variação	↑	↑	↑	↑	↑	↓

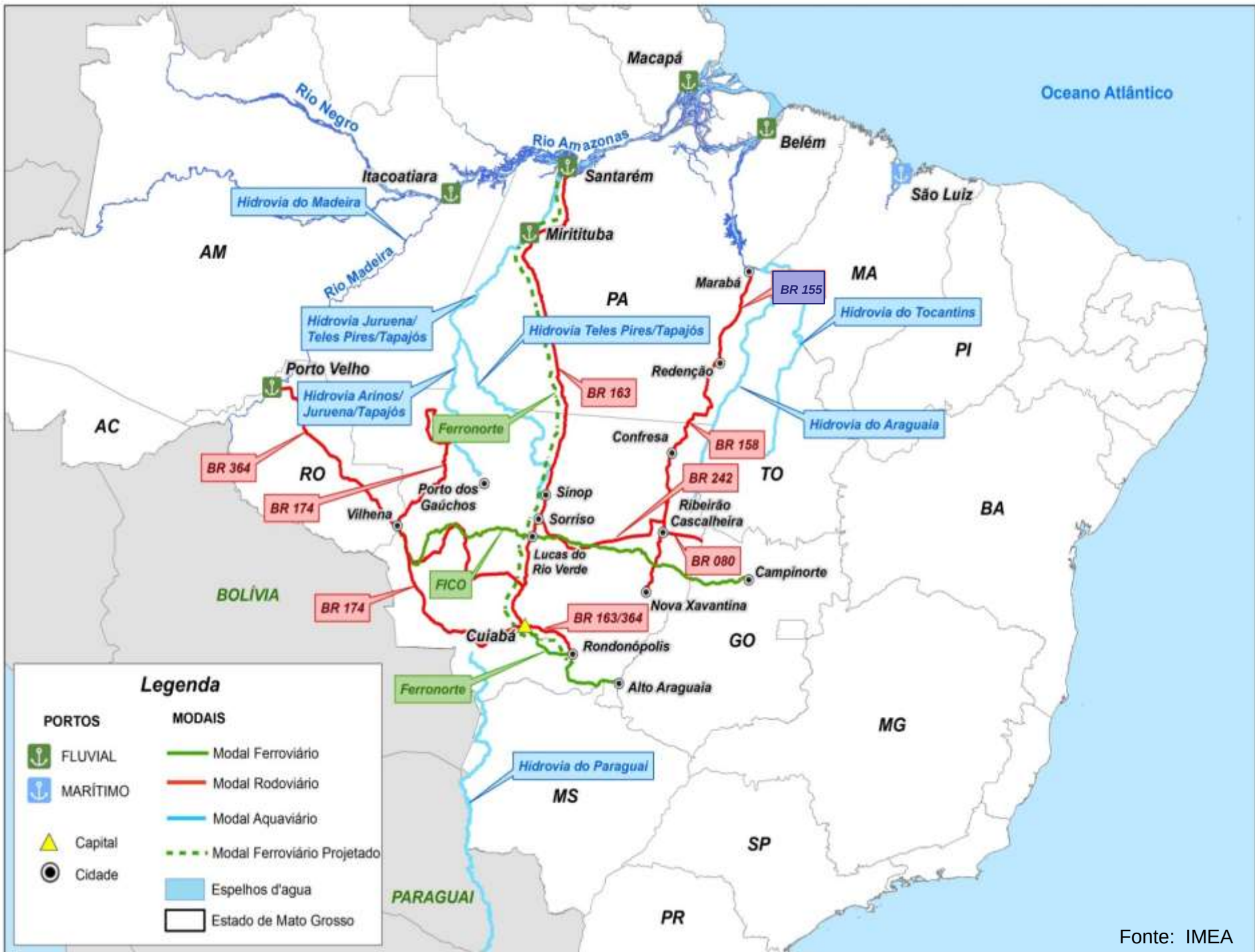
ALIANÇAS ESTRATÉGICAS

CONCEITOS BÁSICOS

ALIANÇA ESTRATÉGICA

CONCEITUAÇÃO

- **Inclusão - união por resultados**
- **Fidelização dos Agentes Econômicos**
- **Planejamento e ação integrados**
- **Sistema operacional**
- **Corredores – interdependência**
- **Efeitos multiplicadores**
- **Força tarefa anti-obstáculos**



Itacoatiara

Santarém
Macapá

Vila do
Conde

Itaqui

Pecém

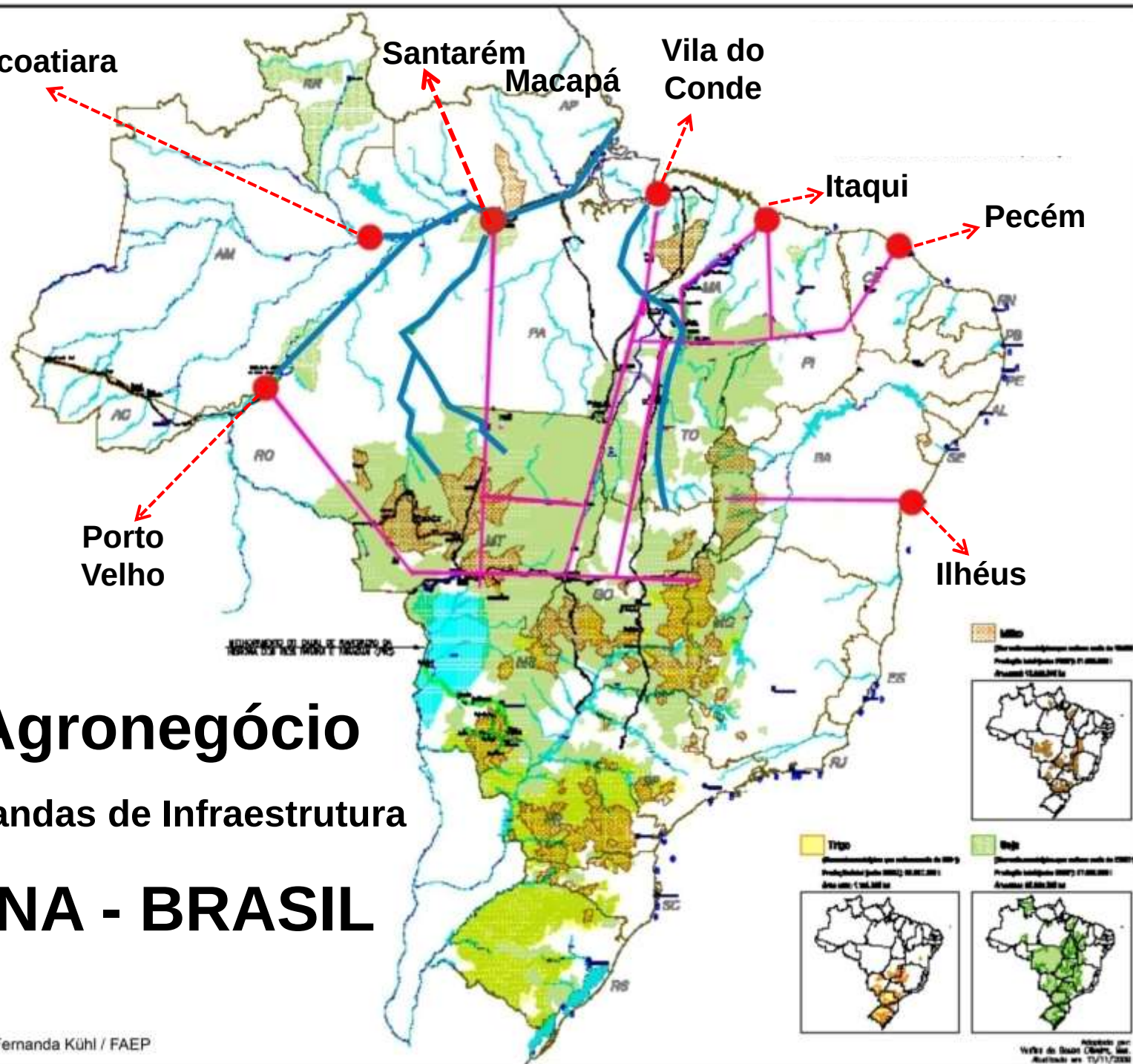
Porto
Velho

Ilhéus

Agronegócio

Demandas de Infraestrutura

CNA - BRASIL



TERMINAL DE OUTEIRO

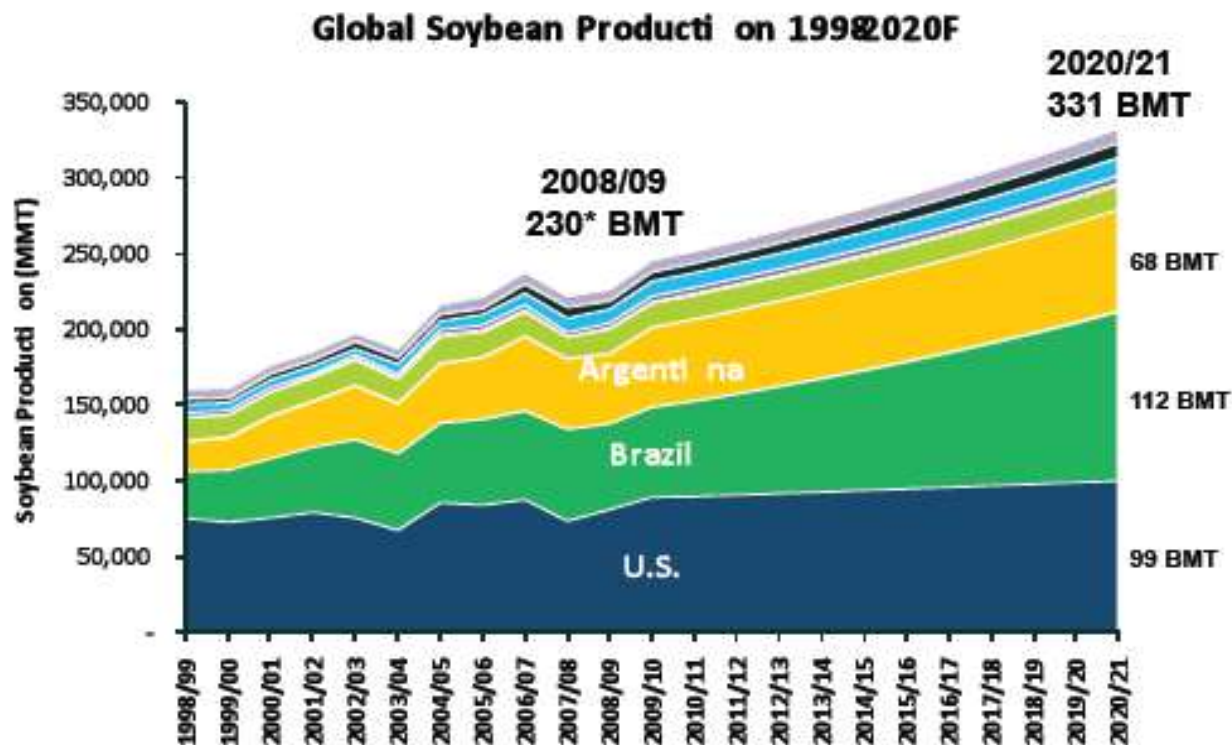
- PROJETO ORIGINAL CDP/CTLOG
15 M/t - 3 LOTES - NAVIOS 120.000/t
aprovado pela ANTAQ e SEP
- PROJETO SEP 2014
6 M/t - 1 LOTE - NAVIOS 40.000/t
- VOLTOU AO PROJETO ORIGINAL **15 M/t**
- PROJETO SEP 2015 - MÍNIMO EXIGIDO
10,5 M/t - 3 LOTES - NAVIOS 120.000/t

Demanda Mundial

Projeções indicam aumento de demanda – 100 mi ton em 10 anos



By 2020, Brazil will be the world's largest soy producer



Grandes Números (Brasil)

Produção

- 2010 – 67 MT
- 2020 – 112 MT

Area

- 2010 – 22 MM ha
- 2020 – 39 MM ha